



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

Solicitação de abertura de licitação

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

Na realização deste termo, foram observados e considerados todos os levantamentos realizados através do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** correspondente.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que esta secretaria realizou toda a adequação orçamentária.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício atual, o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados na capacitação permanente dos servidores da Atenção Primária em Saúde e equipe de Gestão, sempre na função individual, para o exercício das atividades relacionadas ao atendimento ao público alvo; no cumprimento das normativas técnicas e conceitos relacionados a saúde pública, em especial as aplicabilidades relacionadas ao SUS**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum**.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de atualização e capacitação continuada aos servidores da saúde, em especial os que atuam na atenção primária e saúde e gestão dos serviços que nela impactam diariamente, incluindo-se todos os serviços de acolhimento, regulação, referência e contra referência, caracterização da porta de entrada, alimentação e atualização dos sistemas de informação, análise e interpretação dos dados e indicadores, planejamento e gestão da atenção primária em saúde, para a execução dos serviços necessários à população.

2.2. Quanto à proposta de trabalho, constitui-se de ementa advinda das necessidades das equipes, há muito sem uma reciclagem efetiva e condizente com a prática, e que embora ampla e diversa, deverá ser ajustável à necessidade local tendo em vista as suas especificidades, ou seja:

I – Planejamento em Saúde, Instrumentos de Gestão e Legislação norteadora, como estrutura da Governabilidade e Boa Gestão ;

II – Implementar ações e rotinas do Sistema Municipal de Regulação;

III – Implantação, implementação e organização, do setor de Controle, Avaliação e Auditoria;

IV - Implementação e organização da Assistência Farmacêutica Municipal;

V – Implementação da efetiva Gestão Administrativa e Financeira do FMS, mediante a utilização de normas, rotinas e fluxos (exemplo: Compras e Licitações pela Lei 14133-2021);

VI – Suporte Técnico Específico em Saúde Pública, Administrativo Institucional entre os poderes, Emissão de Pareceres técnicos;

2.3. Tendo em vista que a compra por preço global é um dos regimes de execução utilizados com maior frequência nas licitações, inclusive do Tribunal de Contas da União, e considerando que sua característica relativo a contratação do serviço independe da quantidade efetivamente executada, conforme levantamentos e necessidades identificadas junto à atenção primária em saúde.

2.4. Cabe ressaltar que esse regime de execução, os pagamentos estão vinculados à conclusão de etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, devidamente pactuado com equipe técnica da atenção primária e gestão da saúde, cabendo ao contratado a cumprir os prazos previamente definidos, pois



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

nada recebe até que uma etapa esteja finalizada, facilitando, inclusive, a fiscalização quanto ao serviço proposto de forma mais precisa, uma vez que o foco está voltado para a conclusão de etapas.

2.5. Outro ponto a se destacar é que os serviços propostos seguem uma sequência determinada pela necessidade das equipes, sendo que uma etapa complementa a outra, de forma que os profissionais consigam participar ativamente do processo de formação, elaboração e estruturação dos serviços.

2.6. A Importância da Integração das Áreas de Saúde: Potencializando Resultados e Alcançando Sinergia; Em um contexto de complexidade crescente no setor de saúde, a interconexão e a colaboração entre as diversas áreas, como planejamento em saúde, regulação, controle, avaliação, farmácia, gestão e área jurídica, são fundamentais para o funcionamento harmonioso e eficaz dos sistemas de saúde. A integração dessas áreas não apenas otimiza a utilização de recursos, mas também fortalece a qualidade dos cuidados prestados, a conformidade regulatória e a segurança dos pacientes. A importância de trabalharem de forma integrada pode ser destacada da seguinte maneira:

2.6.1. Troca de Informações Cruciais: A integração das diferentes áreas permite uma troca fluida de informações e conhecimentos. Isso é especialmente valioso para garantir que ações de planejamento estejam alinhadas às regulamentações em vigor, enquanto a avaliação contínua fornece insights importantes para refinamentos nas estratégias de gestão e farmacêuticas. Essa sinergia ajuda a evitar lacunas e assegura que todos os aspectos da prestação de cuidados de saúde estejam considerados.

2.6.2. Coerência nas Estratégias: As estratégias desenvolvidas por meio do planejamento em saúde podem ser efetivamente implementadas com o apoio da gestão eficiente e da regulamentação apropriada. A colaboração garante que todos os esforços sejam direcionados para um objetivo comum, evitando inconsistências e garantindo uma abordagem coerente em todas as etapas.

2.6.3. Agilidade na Resposta a Desafios: Ao enfrentar desafios emergentes, como pandemias ou epidemias, a colaboração entre as áreas é fundamental. A regulação adequada e o controle eficiente garantem uma resposta ágil, enquanto o planejamento e a gestão garantem que os recursos sejam alocados de maneira eficaz para atender às necessidades imediatas.

2.6.4. Melhoria Contínua dos Processos: A avaliação contínua e o controle rigoroso permitem a identificação de oportunidades de melhoria nos processos de saúde. A colaboração entre todas as áreas resulta em ações mais eficazes e orientadas por dados, levando a uma evolução constante da qualidade dos cuidados prestados.

2.6.5. Minimização de Riscos e Conformidade: A interligação entre as áreas regulatória e jurídica assegura que as políticas e práticas de saúde estejam em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes. Isso minimiza riscos legais e éticos, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

2.6.6. Foco no Paciente: A integração permite que todos os aspectos da prestação de cuidados sejam orientados para o paciente. As ações de planejamento visam atender às necessidades do paciente, enquanto a gestão otimiza os processos para proporcionar uma experiência mais positiva. A farmácia garante que os pacientes recebam medicações seguras e eficazes, enquanto a área jurídica protege seus direitos.

2.7. Em síntese, a colaboração integrada entre as áreas de saúde é fundamental para a excelência dos sistemas de saúde. A interconexão de regulação, planejamento, controle, avaliação, farmácia, gestão e área jurídica potencializa a eficiência, a qualidade e a conformidade regulatória. Quando todas essas áreas trabalham de maneira harmoniosa e coordenada, os resultados são sistemas de saúde mais resilientes, centrados no paciente e capazes de enfrentar os desafios de maneira abrangente e eficaz.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
09.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.01.0621	40	Serviços	20.000,00	74.750,00
09.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.02.0621	75	Serviços	22.000,00	74.750,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit	P. Total
------	-----------	----	-------	---------	----------



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

				(R\$)	(R\$)
1	Serviços de apoio técnico para implantação, implementação e organização do sistema municipal de planejamento no sus, conforme orientações e determinações da legislação sus, vigente, disponível e atualizada	Hras	200	149,50	29.900,00
2	Serviços de apoio técnico para implantação, implementação e organização do sistema municipal da central municipal de regulação e sistema municipal de regulação, conforme orientações e determinações da legislação sus, vigente, disponível e atualizada	Hras	240	149,50	35.880,00
3	Serviços de apoio técnico para implantação, implementação e organização do sistema municipal do sistema municipal de controle, avaliação e auditoria, conforme orientações e determinações da legislação sus, vigente, disponível e atualizada	Hras	240	149,50	35.880,00
4	Serviços de apoio técnico para implantação, implementação e organização assistência farmacêutica municipal, conforme orientações e determinações da legislação sus, vigente, disponível e atualizada,	Hras	120	149,50	17.940,00
5	Serviços de apoio técnico para qualificação da gestão, conforme orientações e determinações da legislação sus, vigente, disponível e atualizada	Hras	200	149,50	29.900,00
TOTAL					149.500,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, **não vinculando o município a quantidades mínimas** em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

4.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.7. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.8. Seguem abaixo detalhamento completo dos serviços a serem executados:

Item	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO SUS, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA; Apoio técnico na elaboração de protocolos e fluxos para regulamentar o acesso na Atenção Primária em Saúde; Apoio técnico para equipe de gestão e profissionais da APS sobre o programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 como o novo modelo de financiamento da APS; Orientar os profissionais sobre as novas formas de repasse financeiros através das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas; Apoio técnico aos profissionais sobre a importância de fazer o cadastro de todos os cidadãos residentes no município, bem como manter o cadastro atualizado; Apoio técnico para acompanhamento e monitoramento dos indicadores do previne brasil; Apoio técnico especializado na Elaboração dos instrumentos de gestão, conforme Portaria Nº 750, de 29 de Abril de 2019



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

	que: Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS como: - Programação Anual de Saúde; - Metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores; - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA; - Relatório Anual de Gestão - RAG; - Envio ao Conselho de Saúde respectivo; Apoio técnico especializado na Elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Saúde.
2	APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA CENTRAL MUNICIPL DE REGULAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA; Organização e controle do fluxo de acesso aos serviços de saúde (SISREG) para os profissionais da APS e Técnicos da Regulação Municipal; Orientação e treinamento, quanto à operacionalização da central de regulação do Município (SISREG e/ou sistema próprio) para os profissionais da APS e Técnicos da Regulação Municipal; Orientação aos responsáveis pela gestão, sobre as deliberações e normativas vigentes do sistema de regulação; Apoio técnico para equipe e os responsáveis pela gestão sobre o monitoramento das atividades de regulação no SUS; Apoio técnico ao gestor e equipe técnica quanto à transparência das filas de espera do SUS; Atualizações conforme a matriz de risco nos agendamentos e procedimentos; regulamentação do TFD (tratamento fora de domicílio), normas técnicas de diárias e acompanhantes; Apresentação do processo regulador e estrutura da Central de Regulação; Introdução às funcionalidades da ferramenta SISREG; Apresentação do Módulo Ambulatorial; Perfil Administrador; Perfil Solicitante; Perfil Executante; Perfil Regulador; Perfil Coordenador de Unidade; Perfil Apresentação do Módulo Hospitalar; Apresentação da Ferramenta BI; Apoio Técnico para incentivar o planejamento e a avaliação das ações de regulação junto aos responsáveis pela gestão e equipe de Atenção Primária em Saúde; Apoio Técnico para treinamento dos profissionais da Atenção Primária em Saúde (APS) quanto à utilização do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e seu processo de regulação.
3	APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA; Apoio Técnico aos profissionais da APS e Técnicos do setor de controle e avaliação para operacionalização dos sistemas de informação da saúde como: CNES, SIASUS, BPA, FPO, SISMAC, TABNET, ESUS, CADSUS; Apoio técnico para cadastro de novas equipes nos programas específicos de adesão, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio pelo Ministério da Saúde; Apoio técnico referente as normativas vigentes dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como: composição profissional mínima exigida, de acordo as regras de cada equipe e serviço; presença de carga horária mínima exigida por categoria profissional, de acordo as regras de cada equipe; e vinculação ao código INE de equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Atenção Primária (eAP); Orientar sobre a importância da revisão e atualização das equipes e serviços da APS já homologados, credenciados e cadastrados, para fins da transferência regulares dos recursos de custeio federal e estadual; Treinar os técnicos do setor para realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das normativas específicas que regulamentam a organização, funcionamento e financiamento de cada equipe, serviço e programa; Apoio técnico para realização do cadastro e atualização de equipes e serviços publicados pelo Ministério da Saúde em portaria de homologação, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio enquanto vigência do contrato; Serviços de Suporte técnico às Equipes, decorrente de dúvidas ou encaminhamentos, com atendimento on line por email ou telefones; Treinar os profissionais do setor para realizar auditoria nos prestadores de serviços públicos e privados, contratados ou conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde; Apoio técnico para inserir na rotina de trabalho do setor a aferição do desempenho da rede de serviços públicos e privados, avaliando a produção a produtividade, os custos e a qualidade dos serviços oferecidos; Treinar os profissionais da APS para realizar análise dos indicadores da atenção primária e propor ações a Secretaria Municipal de Saúde; Orientar sobre a análise e aprovação do cadastro de prestadores públicos e privados nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES; Apoio técnico para acompanhar quando necessário fluxo junto aos prestadores contratados ou credenciados de forma atender as demandas dos usuários; Orientar sobre a importância da participação dos técnicos nas reuniões de rotina da equipe diretamente ligada ao Controle, Avaliação e Auditoria. Orientar sobre o preenchimento com clareza e fidelidade os roteiros de controle, avaliação e auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho.
4	APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA;



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Apoio técnico especializado para atualização da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição da REMUME na Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12.401/2011; Apoio Técnico para atualização da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, junto ao Plano Municipal de Saúde; Orientar sobre a utilização de ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; Apoio técnico na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Apoio técnico para elaboração, divulgação e implementação entre todos os envolvidos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME); Apoio técnico para elaboração, divulgação e implementação entre todos os envolvidos, bem como, a atualização dos Protocolos de Fornecimento de Tecnologias em Saúde, disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e da Lei Federal 12.401/2011; Apoio técnico na elaboração, divulgação, implementação entre todos os envolvidos, bem como, a implantação ou atualização da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT); Apoio Técnico na elaboração de instruções normativas que definam os fluxos da assistência farmacêutica; Apoio técnico para avaliar de forma permanente das condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, realizando todos os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Apoio técnico na elaboração de lei ou qualquer outro instrumento que disponha sobre os requisitos para a prescrição de medicamentos; Apoio técnico na elaboração, divulgação e implementação de protocolos clínicos com critérios para a dispensação de tecnologias não padronizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde; Orientar sobre as competências e responsabilidades, bem como, fortalecer as ações de cada profissional na equipe de saúde envolvida na assistência ao usuário, promovendo, desta forma, a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos. Orientar todo o processo/logística de compra de medicamentos e demais itens da farmácia; Orientar sobre a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos de serviços da saúde (PGRSS), obrigatório de acordo com a RDC n. 306/04 ANVISA, desde a geração dos resíduos obtidos na farmácia até o seu descarte correto; Apoio técnico para realizar treinamentos e capacitações de todos os funcionários envolvidos em um programa de educação permanente; Orientar os responsáveis técnicos, na busca dos documentos legais, sendo estes, necessários estar em local visível na farmácia, e mantendo-os sempre atualizados, para apresentar em ato de inspeção sanitária e demais auditorias; Apoio técnico na racionalização do acesso e da prescrição, bem como, na otimização dos recursos públicos em saúde demandados com a aquisição de seus produtos; Orientar sobre a questão do fracionamento dos medicamentos, de acordo com RDC n. 80/06, colaborando desta forma, com a promoção do uso racional dos medicamentos; Apoio técnico no que se refere às legislações sanitárias ao COVID -19 e suas atualizações farmacológicas de tratamento.
5	APOIO TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONÍVEL E ATUALIZADA; Apoio técnico para o entendimento e alterações da PPI - Programação Pactuada Integrada; Trabalhar com a Equipe, temas relacionados as orientações sobre os Blocos de Financiamento; e as transferências dos recursos financeiros do SUS; Emissão de pareceres técnicos conforme a necessidade da gestão; Apoio técnico na elaboração de normativas para padronização de fluxos e rotinas para o setor de compras, licitações e pagamentos da SMS; Orientação sobre o cumprimento da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; Apoio técnico para realização de contratos dos prestadores de serviços do SUS; Apoio técnico na elaboração de convênios dos prestadores de serviços do SUS; Orientar sobre a execução orçamentária e financeira do FMS; Capacitação para operacionalização e Gestão dos repasses federais fundo a fundo – Gerenciamento de objeto PAB e MAC - Legislação e Normativas Vigentes; Acesso ao Sistema de Gerenciamento de objetos e propostas. Emendas Parlamentares e Programa - Indicação de Objetos (Custeio e Estruturação); Cadastramento e monitoramento de Propostas; e esclarecimentos sobre os Itens tabela FNS - SIGEM-RENEM - Pesquisa de itens relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS; Trabalhar com servidores municipais envolvidos, as principais orientações legais formando equipe capaz de deliberar e encaminhar procedimentos e ou sugestões aplicáveis a realidade local, para: Contratualização; Compras, Licitações e Dispensas de Licitações (Lei 14.133/2021); Plano de Governo, Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

- a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Todos**.
- b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Nenhum**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço Global**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de **Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade, **encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor**.

6.2. A entrega do objeto deste edital, nas quantidades estipuladas pela secretaria, deverá ser iniciada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, **nas dependências da CONTRATANTE**, sendo por sua conta e risco da **CONTRATADA** o transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

6.2.1. Todos os serviços também poderão ser executados de forma remota, única e exclusivamente conforme determinado pela secretaria, principalmente para os casos de urgência.

6.3. Todos os serviços deverão ser realizados **DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

6.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.5. Na hipótese do **Item 6.4** deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **Rafael de Borba Rocha, Secretário Municipal de Saúde**, pela gestão do contrato e o servidor **Debora Schueroff Beckhauser, enfermeira**, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

11.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Treze de Maio/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

***** **FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA** *****

Informações Complementares ao Termo de referência acima:

Documentação para qualificação técnica a ser exigida no edital:

1. Deverá o licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica individual do profissional indicado, **compatíveis** com cada item licitado, contendo no **mínimo**:

1.1. **100 horas** para os serviços compreendidos no item 1 - APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NO SUS, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA, ou serviços técnicos compatíveis.

1.2. **120 horas** para os serviços compreendidos no item 2 - APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA CENTRAL MUNICIPL DE REGULAÇÃO E SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA, ou serviços técnicos compatíveis.

1.3. **120 horas** para os serviços compreendidos no item 3 - APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA; Apoio Técnico aos profissionais da APS e Técnicos do setor de controle e avaliação para operacionalização dos sistemas de informação da saúde como: CNES, SIASUS, BPA, FPO, SISMAC, TABNET, ESUS, CADSUS, ou serviços técnicos compatíveis.

1.4. **60 horas** para os serviços compreendidos no item 4 - APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA, ou serviços técnicos compatíveis.

1.5. **100 horas** para os serviços compreendidos no item 5 - APOIO TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SUS, VIGENTE, DISPONIVEL E ATUALIZADA, ou serviços técnicos compatíveis.

2. O não cumprimento em qualquer dos itens acima ensejará inabilitação de toda a proposta.

Os preços constantes na planilha foram obtidos através da metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser utilizados como sendo os **preços máximos para cotação por parte dos licitantes**.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

Declaro ser o responsável por toda a descrição constante em cada item e pelas exigências para entrega do objeto/participação na licitação constantes neste termo, incluindo a documentação exigida para qualificação técnica, estando ciente que exigências que frustrem o caráter competitivo como direcionamento através da descrição de itens, exigências abusivas, dentre outros, não são permitidas em processos licitatórios. Enfim, esta secretaria admite a responsabilidade pelo presente Termo de Referência.

Treze de Maio / SC, 18 de **setembro** de 2023.

Rafael de Borba Rocha
Secretário Municipal de Saúde